



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 577/84

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a incorporar ao Patrimônio Municipal, terreno doado a Municipalidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Pirai do Sul a incorporar ao Patrimônio Municipal, um terreno urbano situado nesta cidade, doado a Municipalidade pela **Srª THAMAR GOMES DE ARAUJO**, conforme Escritura passada em Cartório desta Comarca e registrada sob nº: matrícula 221-R.1 -2021 Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, terreno este com as seguintes medidas e confrontações: De um lado com a Rua Alfredo Moreira, com 60m (sessenta metros), ao Oeste com a Rua Isidoro Doin, com 72,40m (setenta e dois metros e quarenta centímetros), ao Norte, com a Av. Manoel Ribas com 183m (cento e oitenta e tres metros) e ao Sul com a Rua Brasília de Araújo, com 175m (cento e setenta e cinco metros).

Artigo 2º - De acordo com Laudo de Avanço formulado por Comissão Especial de Avaliação designada através Decreto nº 66/84 de 04 de junho de 1984, o terreno descrito no Artigo 1º da presente Lei, foi avaliado em CR\$ 10.000.000,00 (Dez milhões cruzeiros).

Artigo 3º - Revogam-se as disposições entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Município de Pirai do Sul, em 05 de junho de 1984.


RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL


MARCELO ZANELLO MELLO
PREFEITO MUNICIPAL. -